PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026	
MUNICÍPIO DE SIRIRI-SERGIPE	
PROCESSO N° 29.0200-2026 - PMS	
SETOR	Prefeitura Municipal de Siriri, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação.
TIPO	Menor preço por item
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subsidiariamente, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto Municipal nº. 41 de 10 de abril de 2023 que regulamenta a lei Federal nº 14.133/21 e 065 de 13 de março de 2026 que regulamenta Tratamento diferenciado de regionalização das ME, EPP e MEI, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de materiais de expediente, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Siriri e demais Fundos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
PARTICIPAÇÃO:	Esta licitação contem itens exclusivo para a participação de Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte, e itens de Ampla concorrência.
VALOR ESTIMADO	R$ 552.233,59 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)
MODO	**ABERTO**

	DIA	**HORÁRIO**
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**16/11/2026**	**08:59 hs**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**16/11/2026**	**09hs**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:
Departamento de Pregões e Licitações
-Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe.
-Horário de Expediente: 7h às 13h
- E-mail: licitacao@siriri.se.gov.br licitasiriri@gmail.com
- Portal da Transparência em : https://www.siriri.se.gov.br

EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de materiais de expediente, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Siriri e demais Fundos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Vide Preâmbulo

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 10 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário

IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.6 Para os itens de exclusividade para ME/EPP será aplicado a o benefício de Regionalização, conforme Decreto Municipal 065/2026.

4.7 Para efeitos do Decreto Municipal n° 065/2026, considera-se: I - âmbito local: limites geográficos do Município de Siriri/SE, Estado de Sergipe; II - âmbito Regional: Definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), composto pelos Município de Nossa Senhora das Dores, Divina Pastora, Capela, Rosário do Catete e Santa Rosa de Lima; III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como pelo decreto Municipal n° 065/2026.

4.8 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Siriri, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do

Município de Siriri, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Siriri – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/),

concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R$ 0,05.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade. o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do

Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021::

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;**

9.2.1. **Ato Constitutivo;**

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[1], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos

[1] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9. **DECLARAÇÕES:**

9.2.9.1. As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

9.2.9.2. A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.10.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços ou forneceu bens de características e natureza compatíveis com o objeto da presente contratação, em condições similares de complexidade operacional e com quantitativos compatíveis, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.10.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.2.10.3.

9.2.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;

14.3. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;

14.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, podendo ser Prorrogado por igual Período, inclusive o seu quantitativo.

14.5. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Siriri, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.6. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue conforme Termo de Referência;

14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Dr. Mario Pinotti, nº 306 - Centro. CEP: 49.630-000. Siriri/SE, para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.2. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. **DA CONTRATADA:**

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.3. **DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Siriri, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Prefeitura Municipal de Siriri/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Siriri-Sergipe;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe. CEP: 49.630-000. Siriri/SE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante,

ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1°, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes;

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Siriri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Siriri poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21

21.22. O Município de Siriri poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;

21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nossa Senhora das Dores - SE;

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Siriri/SE, 03 de novembro de 2026.

José Rodrigues dos Santos Neto
Sec. Municipal de Compras Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
Processo Administrativo n° 29.0200.2026 - PMS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de materiais de expediente, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Siriri e demais Fundos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais de expediente são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, ao atendimento ao público, à elaboração e tramitação de documentos, à organização de arquivos e à execução das rotinas das Secretarias Municipais. A aquisição centralizada por Sistema de Registro de Preços permitirá consolidar as demandas das unidades participantes, obter melhores condições comerciais, padronizar especificações e racionalizar os procedimentos de compras. A adoção do registro de preços justifica-se pela necessidade recorrente dos materiais, pela impossibilidade de prever com absoluta precisão o momento e o volume de cada solicitação e pela conveniência de realizar fornecimentos parcelados, evitando estoques excessivos e desperdícios. A aquisição de materiais de expediente destina-se a atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Siriri/SE e de suas Secretarias, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o adequado funcionamento das unidades administrativas e a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades institucionais.

2.2. No planejamento da contratação, considerou-se relevante a análise do mercado regional do Estado de Sergipe, especialmente nas localidades próximas ao Município de Siriri/SE, com o objetivo de identificar potenciais fornecedores, avaliar as condições de fornecimento, comparar preços praticados e verificar os prazos e custos logísticos envolvidos na entrega dos materiais. Como referências preliminares, foram identificados os seguintes estabelecimentos: PAPER & CO DORES LTDA, localizada na Praça Joel Nascimento, 118, Nossa Senhora das Dores/SE, CNPJ: 12.381.584/0001-71; JS COMÉRCIO LTDA, localizada na Rua Benjamin Constant, 426, Nossa Senhora das Dores/SE, CNPJ: 40.211.692/0001-31; EMERSON RAFAEL SILVA SANTOS, localizada na Rua Temistocles Salomão, 038, Capela/SE, CNPJ: 44.756.142/0001-59; DELTA COMÉRCIO EM GERAL LTDA, localizada na Rua Projetada, Bairro São José, 10, Capela/SE, CNPJ: 59.970.942/0001-45;. A efetiva

atuação desses estabelecimentos no fornecimento de materiais de expediente deverá ser confirmada pela Administração, não constituindo sua indicação comprovação de preços ou de habilitação para a contratação.

2.3. A consideração do **mercado regional** poderá contribuir para a obtenção de condições de fornecimento mais vantajosas, mediante avaliação dos preços, da disponibilidade dos produtos, dos custos de transporte e da capacidade de atendimento às demandas das unidades municipais. A proximidade geográfica entre os municípios poderá proporcionar condições logísticas favoráveis, especialmente quanto à distância percorrida para entrega dos produtos, aos custos de transporte, à frequência de abastecimento e à capacidade de atendimento das demandas parceladas. No aspecto operacional, a regionalização poderá facilitar o planejamento das rotas de entrega e a distribuição dos materiais entre as Secretarias, departamentos, almoxarifados e demais unidades administrativas. A identificação dos pontos de fornecimento e de entrega, associada à definição de prazos compatíveis com as necessidades municipais, poderá contribuir para reduzir atrasos, evitar interrupções no abastecimento e melhorar o controle dos estoques. Ressalta-se que a regionalização aqui proposta possui natureza instrumental e estratégica, voltada ao conhecimento do mercado, ao planejamento da logística e à avaliação da economicidade. Não deverá ser utilizada como mecanismo de restrição territorial, exigência de sede local ou regional, nem como fundamento para excluir fornecedores de outras localidades que possam atender adequadamente às condições estabelecidas no edital. Eventuais critérios de execução, prazos de entrega e organização das regiões deverão ser objetivos, proporcionais e previamente definidos, assegurando igualdade de condições aos interessados.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, favorecendo o controle de estoques, a redução de desperdícios e a racionalização dos gastos públicos. A divisão do objeto por itens, quando técnica e economicamente viável, poderá ampliar a competitividade e facilitar a participação de fornecedores de diferentes portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.5. A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do art. 40 relativas ao planejamento das compras e ao parcelamento do objeto, quando técnica e economicamente viável.

2.6. Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal de Siriri/SE e suas Secretarias, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 Constitui especificação dos produtos:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	20579	ENVELOPE MÉDIO, MEDIDAS 20CM X 28CM, PCT COM 100 UND	PCT	180,00	R$ 41,72	R$ 7.509,60
Especificação		ENVELOPE MÉDIO, MEDIDAS 20CM X 28CM, PCT COM 100 UND				
2	4884	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL TAM. MÉDIO	UND	65,00	R$ 9,58	R$ 622,70
Especificação		ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL TAM. MÉDIO				
3	4134	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA TAM. MÉDIO	UND	65,00	R$ 10,09	R$ 655,85
Especificação		ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA TAM. MÉDIO				
4	16202	APONTADOR DE FERRO PARA LAPIS COM1 FURO,LÂMINA DE AÇO	UND	690,00	R$ 2,13	R$ 1.469,70
Especificação		APONTATADOR DE FERRO				
5	5074	APONTADOR DE PLÁSTICO P/ LAPIS, LAMINA DE AÇOTEMPERADO. CX C/ 12 UND	CX	285,00	R$ 15,78	R$ 4.497,30
Especificação		APONTADOR DE PLÁSTICO P/ LAPIS, LAMINA DE AÇOTEMPERADO. CX C/ 12 UND				
6	16065	ATILHO SUPER AMARELO 1KG.	KG	32,00	R$ 25,72	R$ 823,04
Especificação		ATILHO SUPER AMARELO 1KG.				
7	4138	BARBANTE CORDÃO 100% ALGODÃO TUBETE COM 200G	ROL	230,00	R$ 25,18	R$ 5.791,40
Especificação		BARBANTE CORDÃO 100% ALGODÃO TUBETE COM 200G				
8	317	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS 100 FLS. 76X102 MM	PCT	380,00	R$ 10,63	R$ 4.039,40
Especificação		BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS 100 FLS. 76X102 MM				
9	7965	Bloco de Recados Auto-Adesivos 38X50MM	PCT	420,00	R$ 7,45	R$ 3.129,00
Especificação		BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS.				
10	265	BORRACHA PONTEIRA CX. COM 50 UNDADES	CX	36,00	R$ 18,10	R$ 651,60
Especificação		BORRACHA PONTEIRA CX. COM 50 UNDADES				
11	5024	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25X 13,5 CM	UND	1660,00	R$ 11,07	R$ 18.376,20
Especificação		CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25X 13,5 CM				
12	5027	CAIXA DE LAPIS GRAFITE COR PRETO Nº 02,CX COM 144 UND	CX	135,00	R$ 47,84	R$ 6.458,40
Especificação		CAIXA DE LAPIS GRAFITE COR PRETO Nº 02,CX COM 144 UND				
13	4959	CANETA CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE, COM 8ML	UND	115,00	R$ 13,80	R$ 1.587,00
Especificação		CANETA CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE, COM 8ML				
14	13354	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CORPO EM ACRILICO TRASNPARENTE CX COM 50.	CX	130,00	R$ 51,13	R$ 6.646,90
Especificação		CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CORPO EM ACRILICO TRASNPARENTE CX COM 50.				
15	16216	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITAVO ESCRITA FINA, TAMPANTE	CX	105,00	R$ 53,28	R$ 5.594,40
Especificação		CANETA ESFEROGRAFICA PRETA				
16	5028	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM CX C/ 12UND	CX	18,00	R$ 46,57	R$ 838,26
Especificação		CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM CX C/ 12UND				
17	5616	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, EMBALAGEM CX C 12 CORES, TAMANHO GRANDE.	CX	600,00	R$ 17,90	R$ 10.740,00
Especificação		CANETINHAS HIDROGRAFICAS, EMBALAGEM CX C 12 CORES, TAMANHO GRANDE.				
18	19890	CARTOLINA DIVERSAS CORES 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 UND	UND	1000,00	R$ 3,73	R$ 3.730,00
Especificação		CARTOLINA DIVERSAS CORES 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 UND 50				
19	4150	CLIPES PARA PAPEIS AÇO TAM. Nº 4 CX. C/500GR.	CX	285,00	R$ 16,38	R$ 4.668,30
Especificação		CLIPES PARA PAPEIS AÇO TAM. Nº 4 CX. C/500GR.				

20	4149	CLIPES PARA PAPEIS AÇO TAM. Nº 6 CX. C/500GR.	CX	285,00	R$ 18,77	R$ 5.349,45
Especificação		CLIPES PARA PAPEIS AÇO TAM. Nº 6 CX. C/500GR.				
21	4911	CLIPES PARA PAPÉIS EM AÇO TAM. 8 CX/500G	CX	285,00	R$ 21,58	R$ 6.150,30
Especificação		CLIPES PARA PAPÉIS EM AÇO TAM. 8 CX/500G				
22	4912	COLA DE ISOPOR 90G	UND	465,00	R$ 9,19	R$ 4.273,35
Especificação		COLA DE ISOPOR 90G				
23	4151	COLA EM BASTÃO 9 GRS. CX. C/12 UNDS.	CX	210,00	R$ 25,45	R$ 5.344,50
Especificação		COLA EM BASTÃO 9 GRS. CX. C/12 UNDS.				
24	23002	COLA GLITER COLORIDA CX COM 06 UNDS.	CX	120,00	R$ 14,47	R$ 1.736,40
Especificação		COLA GLITER COLORIDA CX COM 06 UNDS.				
25	4146	COLA LÍQUIDA BRANCA 500G	UND	225,00	R$ 12,10	R$ 2.722,50
Especificação		COLA LÍQUIDA BRANCA 500G				
26	7738	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90G CX C/ 12.	CX	68,00	R$ 52,93	R$ 3.599,24
Especificação		COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90G CX C/ 12.				
27	5040	COLA QUENTE GRANDE, SILICONE BRANCO PCT 1K	PCT	120,00	R$ 47,42	R$ 5.690,40
Especificação		COLA QUENTE GRANDE, SILICONE BRANCO PCT 1K				
28	5716	CORDA DE SISAL ROLO C/ 100MTS	ROL	36,00	R$ 83,74	R$ 3.014,64
Especificação		CORDA DE SISAL ROLO C/ 100MTS				
29	21158	EMBORRACHADO CORES VARIADAS COM NO MINIMO 40X60CM	FL	2750,00	R$ 3,99	R$ 10.972,50
Especificação		EMBORRACHADO CORES VARIADAS COM NO MINIMO 40X60CM				
30	20578	ENVELOPE TAMANHO , 26CMX36CM PCT COM 250 UND	PCT	75,00	R$ 59,70	R$ 4.477,50
Especificação		ENVELOPE TAMANHO , 26CMX36CM PCT COM 250 UND				
31	4892	ENVELOPES 33CMX23,5CM PARA CARTA PACOTE C/50 UNDS.	PCT	78,00	R$ 38,51	R$ 3.003,78
Especificação		ENVELOPES 33CMX23,5CM PARA CARTA PACOTE C/50 UNDS.				
32	21176	ESTILETE LARGO TM MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO CX COM 12 UND	CX	30,00	R$ 22,56	R$ 676,80
Especificação		ESTILETE LARGO TM MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO CX COM 12 UND				
33	5044	ESTOJO C/ 12 PINCÉIS ATÔMICOS C/ PONTA GROSSA. CX C/ 12 UND	CX	133,00	R$ 49,67	R$ 6.606,11
Especificação		ESTOJO C/ 12 PINCÉIS ATÔMICOS C/ PONTA GROSSA. CX C/ 12 UND				
34	20581	EVA COM GLITER, MEDIDAS 40X60CM CORES VARIADAS	FL	1790,00	R$ 6,45	R$ 11.545,50
Especificação		EVA COM GLITER, MEDIDAS 40X60CM CORES VARIADAS				
35	8019	Extrator de Grampos Espátula 145X17MM	UND	120,00	R$ 6,78	R$ 813,60
Especificação		EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM				
36	20582	FELTRO COM 1X1,40M COR VERDE	PÇ	65,00	R$ 15,99	R$ 1.039,35
Especificação		FELTRO COM 1X1,40M COR VERDE				
37	4156	FITA ADESIVA CREPE 50X50	UND	330,00	R$ 19,84	R$ 6.547,20
Especificação		FITA ADESIVA CREPE 50X50				
38	4171	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 20M	UND	305,00	R$ 6,10	R$ 1.860,50
Especificação		FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 20M				
39	7740	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO 48MMX45M.	UND	235,00	R$ 6,96	R$ 1.635,60
Especificação		FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO 48MMX45M.				
40	18962	FITA DE CETIM 15MM C/10 MTS N 3	UND	310,00	R$ 4,44	R$ 1.376,40
Especificação		FITA DE CETIM 15MM C/10 MTS N 3				
41	18963	FITA DE CETIM 38MM C/10 MTS N 9	UND	310,00	R$ 9,82	R$ 3.044,20
Especificação		FITA DE CETIM 38MM C/10 MTS N 9				
42	18961	FITA DE CETIM 7MM C/10 MTS N 1	UND	310,00	R$ 7,00	R$ 2.170,00

Especificação		FITA DE CETIM 7MM C/10 MTS N 1				
43	21177	GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL MODELO 26/6	UND	182,00	R$ 22,19	R$ 4.038,58
Especificação		GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL MODELO 26/6				
44	7741	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM METAL NIQUILADO CX C/ 5000.	CX	250,00	R$ 7,51	R$ 1.877,50
Especificação		GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM METAL NIQUILADO CX C/ 5000.				
45	4978	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS ENUMERADAS	UND	132,00	R$ 22,50	R$ 2.970,00
Especificação		LIVRO ATA COM 100 FOLHAS ENUMERADAS				
46	6571	PAPEL A4 BRANCO, GRAMATURA 75-210MMX297MM, CX C/10PCT, CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE.	CX	540,00	R$ 314,63	R$ 169.900,20
Especificação		PAPEL A4 BRANCO, GRAMATURA 75-210MMX297MM, CX C/10PCT, CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE.				
47	21159	PAPEL CAMUÇA CORES VARIADAS COM NO MINÍMO 40X60CM	FL	580,00	R$ 3,67	R$ 2.128,60
Especificação		PAPEL CAMUÇA CORES VARIADAS COM NO MINÍMO 40X60CM				
48	4927	PAPEL CARTÃO BRANCO PACOTE C/20 FOLHAS TAM A4.	PCT	475,00	R$ 24,49	R$ 11.632,75
Especificação		PAPEL CARTÃO BRANCO PACOTE C/20 FOLHAS TAM A4.				
49	21160	PAPEL CREPOM METALIZADO CORES VARIADAS COM NO MINÍMO 48CM X 2M	FL	580,00	R$ 3,53	R$ 2.047,40
Especificação		PAPEL CREPOM METALIZADO CORES VARIADAS COM NO MINÍMO 48CM X 2M				
50	21161	PAPEL CREPOM SIMPLES CORES VARIADAS COM NO MINÍMO 48CM X 2M	FL	520,00	R$ 3,87	R$ 2.012,40
Especificação		PAPEL CREPOM SIMPLES CORES VARIADAS COM NO MINÍMO 48CM X 2M				
51	898	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FL	105,00	R$ 2,60	R$ 273,00
Especificação		PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS				
52	21178	PAPEL LAMINADO 60X50CM CORES VARIADAS	FL	380,00	R$ 2,30	R$ 874,00
Especificação		PAPEL LAMINADO 60X50CM CORES VARIADAS				
53	8078	Papel Linho com Textura cor Branco tam. A4 pct c/ 20 folhas	PCT	225,00	R$ 19,19	R$ 4.317,75
Especificação		PAPEL LINHO COM TEXTURA COR BRANCO TAMANHO A4 PACOTE C/ 20 FOLHAS				
54	20583	PAPEL MADEIRA KRAFT APROXIMADAMENTE 66X96CM	FL	105,00	R$ 2,54	R$ 266,70
Especificação		PAPEL MADEIRA KRAFT APROXIMADAMENTE 66X96CM				
55	8857	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO 50MM COR PRETA, 280 X 250MM	UND	370,00	R$ 26,25	R$ 9.712,50
Especificação		PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO 50MM COR PRETA, 280 X 250MM				
56	8082	Pasta com Aba e Elástico Ofício 40MM cores variadas	UND	1050,00	R$ 7,00	R$ 7.350,00
Especificação		PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO OFÍCIO 40MM CORES VARIADAS				
57	8161	PASTA DE CORES VARIADAS SELETIVA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS.	UND	690,00	R$ 15,01	R$ 10.356,90
Especificação		PASTA DE CORES VARIADAS SELETIVA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS.				
58	4161	PASTA ESTREITA TRANSP. COM ABAS E ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, CORES VARIADAS	UND	1780,00	R$ 5,06	R$ 9.006,80
Especificação		PASTA ESTREITA TRANSP. COM ABAS E ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, CORES VARIADAS				
59	4928	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSP.	UND	340,00	R$ 4,53	R$ 1.540,20
Especificação		PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSP.				
60	7742	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20FLS.	UND	200,00	R$ 22,76	R$ 4.552,00
Especificação		PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20FLS				
61	4895	PILHAS ALCALINAS AA COM 4 UNDS.	PCT	142,00	R$ 10,49	R$ 1.489,58
Especificação		PILHAS ALCALINAS AA COM 4 UNDS.				
62	4162	PILHAS PALITOS AAA ALCALINAS COM 4 UNDS.	PCT	280,00	R$ 9,42	R$ 2.637,60
Especificação		PILHAS PALITOS AAA ALCALINAS COM 4 UNDS.				
63	4930	PINCEL ATÔMICO 6MM NA COR VERMELHA CX C/12	CX	27,00	R$ 35,46	R$ 957,42
Especificação		PINCEL ATÔMICO 6MM NA COR VERMELHA CX C/12				
64	320	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX. COM 12 UNDS.	CX	50,00	R$ 36,34	R$ 1.817,00

Especificação		PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX. COM 12 UNDS.				
65	4896	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UND	75,00	R$ 21,67	R$ 1.625,25
Especificação		PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO				
66	20305	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UND	95,00	R$ 8,15	R$ 774,25
Especificação		PLACA DE ISOPOR 10 MM				
67	18976	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	95,00	R$ 9,73	R$ 924,35
Especificação		PLACA DE ISOPOR 20MM				
68	18977	PLACA DE ISOPOR 30MM	UND	125,00	R$ 12,97	R$ 1.621,25
Especificação		PLACA DE ISOPOR 30MM				
69	4897	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES TAM. MÍNIMO OFÍCIO COM PREGADOR DE PAPEIS	UND	75,00	R$ 14,02	R$ 1.051,50
Especificação		PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES TAM. MÍNIMO OFÍCIO COM PREGADOR DE PAPEIS				
70	15670	REGUA 30CM EM ACRILICO	UND	205,00	R$ 3,61	R$ 740,05
Especificação		REGUA 30CM EM ACRILICO				
71	4936	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 17 CM	UND	495,00	R$ 6,85	R$ 3.390,75
Especificação		TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 17 CM				
72	6573	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, NO MINIMO 20CM, DE COMPRIMENTO.	UND	150,00	R$ 11,66	R$ 1.749,00
Especificação		TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, NO MINIMO 20CM, DE COMPRIMENTO.				
73	6574	TESOURA MEDIA DE ESCRITÓRIO, COM 17CM DE COMPRIMENTO.	UND	170,00	R$ 6,23	R$ 1.059,10
Especificação		TESOURA MEDIA DE ESCRITÓRIO, COM 17CM DE COMPRIMENTO.				
74	20585	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS CX COM 06 UND CADA	CX	280,00	R$ 12,68	R$ 3.550,40
Especificação		TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS CX COM 06 UND CADA				
75	20176	TINTA NA COR AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO	UND	60,00	R$ 5,94	R$ 356,40
Especificação		CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROX 42 ML.				
76	20175	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA	UND	30,00	R$ 9,97	R$ 299,10
Especificação		PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROX 42 ML.				
77	4949	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, EMB. COM 37 ML	UND	25,00	R$ 5,93	R$ 148,25
Especificação		TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, EMB. COM 37 ML				
78	4948	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETO, EMB. COM 37 ML	UND	15,00	R$ 8,23	R$ 123,45
Especificação		TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETO, EMB. COM 37 ML				
79	8106	Tinta Spray cor Azul contendo no mínimo 350ml	UND	35,00	R$ 15,90	R$ 556,50
Especificação		TINTA EM SPRAY COR AZUL CONTENDO NO MÍNIMO 350ML				
80	8107	Tinta Spray cor Dourado contendo no mínimo 350ml	UND	75,00	R$ 22,54	R$ 1.690,50
Especificação		TINTA EM SPRAY COR DOURADO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML				
81	8108	Tinta Spray cor Prata contendo no mínimo 350ml	UND	75,00	R$ 23,20	R$ 1.740,00
Especificação		TINTA EM SPRAY COR PRATA CONTENDO NO MÍNIMO 350ML				
82	8110	Tinta Spray cor Vermelho no mínimo350ml	UND	55,00	R$ 22,54	R$ 1.239,70
Especificação		TINTA EM SPRAY COR VERMELHO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML				
83	20586	TNT PEÇA COM 50M CORES VARIADAS	ROL	215,00	R$ 108,74	R$ 23.379,10
Especificação		TNT PEÇA COM 50M CORES VARIADAS				
84	4166	UMEDECEDOR DE DEDO 12G CX. C/12 UND.	CX	3,00	R$ 25,57	R$ 76,71
Especificação		UMEDECEDOR DE DEDO 12G CX. C/12 UND.				
85	23003	LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 160 FOLHAS.	UND	30,00	R$ 39,58	R$ 1.187,40
Especificação		LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 160 FOLHAS.				
86	4950	PILHAS RECARREGÁVEIS AA PEQUENAS C/2.	PCT	12,00	R$ 29,12	R$ 349,44
Especificação		PILHAS RECARREGÁVEIS AA PEQUENAS C/2.				

87	5077	PAPÉIS CARBONO, EMBALAGEM COM 100FL DO TM A4210X297	CX	80,00	R$ 42,54	R$ 3.403,20
Especificação		PAPÉIS CARBONO, EMBALAGEM COM 100FL DO TM A4210X297				
88	17505	CANETA COR VERMELHA ESFEROGRAFICA	CX	15,00	R$ 44,77	R$ 671,55
Especificação		CANETA COR VERMELHA ESFEROGRAFICA				
89	688	LAPIS DE COR (CERA) C/12 UNIDADES.	CX	150,00	R$ 12,73	R$ 1.909,50
Especificação		LAPIS DE COR (CERA) C/12 UNIDADES.				
90	690	LÁPIS DE COR, 12 CORES EM MADEIRA, CX C/12.	CX	250,00	R$ 18,34	R$ 4.585,00
Especificação		LÁPIS DE COR, 12 CORES EM MADEIRA, CX C/12.				
91	18266	Massa de modelar. Caixa com 12 unidades.	CX	150,00	R$ 10,11	R$ 1.516,50
Especificação		Composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 unidades, cores sortidas.				
92	22942	PASTA L TRANSPARENTE A4	UND	250,00	R$ 7,87	R$ 1.967,50
Especificação		PASTA L TRANSPARENTE A4				
93	20313	PINCÉIS TAMANHOS VARIADOS	UND	150,00	R$ 3,27	R$ 490,50
Especificação		PINCÉIS TAMANHOS VARIADOS				
94	15732	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307MM COM 100	CX	2,00	R$ 93,12	R$ 186,24
Especificação		PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307MM COM 100				
95*	6571	PAPEL A4 BRANCO, GRAMATURA 75-210MMX297MM, CX C/10PCT, CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE.	CX	180,00	R$ 314,63	R$ 56.633,40
Especificação		PAPEL A4 BRANCO, GRAMATURA 75-210MMX297MM, CX C/10PCT, CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE.				

* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, atendendo as exigências abaixo:

a) **A entrega dos itens, deverá ser feita, conforme ordem de fornecimento, emitido pelo setor demandante, atendendo as especificações acima descritas, no prazo de até 10 dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Nossa Senhora das Dores, S/N, centro, Siriri/SE, CEP 49.630-000, no horário das 07h às 13hs.**

b) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. A contratante formalizará o pedido, mediante a emissão de ordem de fornecimento, após a emissão da nota de empenho de despesa.

4.3. O recebimento dos itens, objeto deste termo, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora;

4.4. Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis;

4.5. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá à fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6. A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

4.6.1. Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

4.6.2. Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à deterioração;

4.6.3. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.6.4. Houver na entrega produtos deteriorados;

4.6.5. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

4.6.6. O produto não estiver dentro do prazo de validade;

4.6.7. O produto apresentar formas divergentes ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

4.6.8. A Contratada deverá fazer a entrega com a apresentação das Notas Fiscais referentes aos materiais solicitados;

4.6.9. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote.

4.6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

5.2. Os PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. A Administração terá o prazo de até 48h, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, XIV, XVI e XVII)

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.9.1. O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada. Portanto, a comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente considerará a natureza da atividade objeto da contratação.

6.9.2. Via de regra, a prestação de serviços de modo geral é hipótese de incidência de tributação municipal (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, existem, contudo, situações em que a prestação de um serviço pode dar ensejo à incidência de tributação estadual pelo ICMS. Como exemplos, citem-se os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e os serviços de comunicação (art. 155, II, da CF/88), bem como as exceções expressamente previstas na lista da referida LC 116/2003.

6.9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.9.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. DAS PENALIDADES

7.1 A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

7.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

7.4 Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

7.5 Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

7.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

7.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

7.8 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

7.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.10 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

7.10.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

7.10.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

7.10.3 Apresentar documentação falsa;

7.10.4 Causar o atraso na execução do objeto;

7.10.5 Não mantiver a proposta;

7.10.6 Falhar na execução do contrato;

7.10.7 Comportar-se de modo inidôneo;

7.10.8 Declarar informações falsas; e

7.10.9 Cometer fraude fiscal.

7.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.13 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de Siriri, reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

8.2 A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Siriri.

Siriri/SE, 19 de outubro de 2026.

UILSON ALVES FEITOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

APROVO EM / /

Daiane Santos de Oliveira
Prefeita Municipal de Siriri

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Prefeitura Municipal de Siriri
CNPJ/MF Nº
Endereço:
Siriri/SE
Representante Legal: _____

A _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **_____,** neste ato representada pela _____, Senhora **_____,** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° ___/2026/PMS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 41/2023 e 065/2026 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para _____ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº /2026 PMS,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - Conforme detalhamento acima.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri.
 - Órgãos Participes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados também poderão ser renovados para o novo período de vigência, observados os limites previstos no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ;* e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

o A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

o Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

o Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

o Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas: